



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR-1

Araçatuba, 23 de abril de 2018.

Ofício OEA/UR-1.4 nº 07/2018

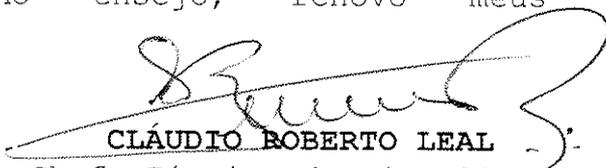
Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que o Senhor Edson Yokoyama, funcionário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, lotado nesta Unidade Regional de Araçatuba, foi autorizado a proceder à fiscalização das contas do 3º Quadrimestre do exercício de 2017 e respectivo fechamento, da Prefeitura Municipal de Buritama, objeto do Processo nº TC-6314/989/16, na conformidade das Instruções vigentes, da Lei Complementar nº 709/93 e, ainda, de acordo com o contido no processo nº TC-A-30.973/026/00.

Fica, na qualidade de responsável pelas contas e pelo órgão fiscalizado, **NOTIFICADO** a acompanhar todos os atos de tramitação processual, exercendo o direito de petição, de defesa, interpor recursos cabíveis, e outros, quando for o caso, e o que mais for de vosso interesse.

Desde logo, fica, também, **NOTIFICADO** de que todos os despachos e decisões tomados acerca de aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar nº 709/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de consideração.

  
**CLÁUDIO ROBERTO LEAL**

*Chefe Técnico da Fiscalização*

Recebido 23 / 04 / 2018

Exmo. Senhor  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Buritama